

LEI No 009/74

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo: Faço sa-
ber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) para reforço das seguintes verbas.

01 - Gabinete do Prefeito
3.1.3.0 - 13.00 - serviços técnicos Es-
pecializados..... 12.000,00

10 - Serviços de Fazenda
3.1.3.0 - 13.00 - Locação de Serviços
Técnicos Especializa
dos..... 10.000,00

61 - Educação e Cultura	20.000,00
4.1.4.0 - 13.01 - Construção de Escolas	20.000,00

90 - Serviços Urbanos
4.2.1.0 - 01.00 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis 20.000,00

Artº 22 - As despesas de que trata o artigo anterior desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas:

03 - Secretária
3.1.3.0 - 01.01 - Vencimentos..... 8.000,00

90 - Serviços Urbanos
3.1.3.0 - 13.00 - Serviços Técnicos Especializados..... 4.000,00

01 - Gabinete do Prefeito
4.1.1.0 - 03.00 - Construção de Prédios Públicos..... 50.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1974

Robert S. Allen

St. Louis, Mo. 1892

William L. Adams

Thompson, C. A.